SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUACAO EM ENFERMAGEM

EDITAL Nº. 06/2015/PPGEN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA DE APOIO A APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PRODAP)

A Coordenação do programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGEN) da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N^{o} 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS. Atualmente, o valor da bolsa é de R$ 400,00.

1.2. As bolsas terão duração de 13 (Treze) meses, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso de graduação;
b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
c) Trancamento da matrícula;
d) Abandono do curso;
e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
g) Por solicitação do aluno;
h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vagas para bolsista e 01 voluntário para preenchimento imediato.

3.2 A vaga sera distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO
Desenvolvimento de habilidades	01	01	Curso de graduação em sistemas de

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO
complementares a formação do aluno de graduação			informação, engenharia de computação, ciências da computação, secretariado executivo, contabilidade, enfermagem ou áreas da saúde.

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 A inscrição será realizada na secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGEN), no período de 25 setembro a 01 de outubro de 2015, das 07h30 às 16h00, localizada no Campus da Saúde "Prof João Cardoso Nascimento Júnior". Rua Claudio Batista – Bairro Sanatório, Prédio do CCBS, CEP: 49060-100, Aracaju, SE.

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.4 Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:

a) Preencha a Ficha de Inscrição do Aluno (Anexo I), também disponibilizada no ato da inscrição.

b) Entregue cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado 3) copia de comprovantes de renda familiar ou similares.

c) Cópia do currículo Lattes, com documentos comprobatórios.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.3 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.4 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.6 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.

5.7 O processo de seleção consistirá de duas fases:

1) Prova prática
2) Entrevista
3) Análise curricular

Da prova prática:

a. Prova prática a ser realizada no dia 02 de outubro às 8h, com o objetivo de verificar habilidades técnicas.

Da entrevista:

a. A entrevista será realizada após a prova prática terá duração de 10 (dez) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.
b. Constituirão critérios para a entrevista: clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

Da análise curricular

a) Etapa classificatória, sem presença do candidato.
b) Para esta fase o candidato deverá trazer no dia da entrevista seu currículo lattes, com documentos comprovatórios.

Da avaliação:

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.

b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos na entrevista.

c) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas três fases, atribuindo-se peso 5 (cinco) à prova prática, peso 3 (três) à entrevista e peso 2 (dois) à análise de currículo.

d) Somente será considerado *aprovado* o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

e) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6 – DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de seleção dos alunos ocorrerá nas seguintes datas:

Período de inscrição dos alunos no processo seletivo, diretamente na secretaria do PPGEN, de acordo com edital publicado.	25/09/2015 a 01/10/2015
Publicação da Homologação das inscrições	01/10/2015 após 16h
Prova escrita Entrevista	02/10/2015 8h
Análise curricular	02/10/2015 14h
Homologação dos resultados preliminares pela CPSA	A partir de 05/10/2015
Prazo para publicação, pelas unidades, dos resultados homologados pela CPSA. Observação: as unidades devem enviar os resultados à ASCOM (comunica@ufs.br).	A partir de 06/10/2015
Prazo para os alunos interessados interporem recursos ao resultado publicado pelas unidades	07/10/2015
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	A partir de 08/10/2015
Assinatura do termo de compromisso dos alunos junto às unidades, e envio dos mesmos à CPSA	A definir pelo CPSA
Início das atividades dos alunos	15/10/15
Término das atividades dos alunos	14/11/16

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

8 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se com a secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGEN), pelo e-mail: ppgenhu2013@gmail.com.

Profa. Dra. Eliana Ofelia Llapa Rodríguez

COORDENADOR DO PPGEN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUACAO EM ENFERMAGEM

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador:

Unidade/Subunidade:

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Aluno:

ID: CPF: Matrícula:

Data de Nascimento: Sexo: () Masculino () Feminino

Telefone: E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

() Sim () Não
Se sim, qual o Tipo?

() Cegueira
() Visão subnormal ou baixa visão
() Surdez
() Deficiência auditiva
() Deficiência física
() SurdoCegueira
() Deficiência múltipla
() Deficiência intelectual
() Autismo
() Síndrome de Asperger
() Síndrome de Rett
() Transtorno desintegrativo de infância
() Altas habilidades;Superdotação
() Outro (especificar)

Observação: Deixar uma cópia dos comprovantes de renda bruta familiar junto à secretária do PPGEN . ()